



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.057 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2.008, DE 27 DE MARÇO DE 1979, QUE DEFINE ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto nas Leis nºs 2.528, de 13 de outubro de 1977, e 2.772, de 16 de fevereiro de 1979,

D E C R E T A :

ART. 1º - Os incisos XVI e XVII do art. 2º do Decreto nº 2.008, de 27 de março de 1979, passam a ter a seguinte redação:

"XVI - obedecida a programação financeira elaborada pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, autorizar o pagamento até o montante de 50 vezes a Unidade Padrão Fiscal de Poços de Caldas - UFPC;

XVII - assinar com o Prefeito e o Chefe da Tesouraria os cheques de importância superior a 50 vezes a Unidade Padrão Fiscal do Município; e, com o Chefe da Tesouraria, os de importância igual ou inferior a 50 vezes a UFPC;"

ART. 2º - Fica acrescido o inciso XXVII ao art. 2º do Decreto nº 2.008, de 13/10/1977, nos seguintes termos:

"XXVII - autorizar o pagamento de despesas extra-orçamentárias."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE ABRIL DE 1989.

JORNAL DA CIDADE,
ed. nº 203 . de 25/04/89


SEBASTIÃO NAVARRO VIÉIRA FILHO
Prefeito Municipal